

Comarca de Palmas - Estado do Paraná

Rua Sete de Setembro, 1200

Titular: Anna Julia Araujo de Oliveira
CPE 857 566 360-00

Registro Geral

FICHA

A-690

RUBRICA

Matrícula Nº 8.690

MATRÍCULA Nº B.690.-DATA:-27 de Abril de 1.996.- Uma área de terreno situado no quadro urbano desta cidade, no Bairro Caldeiras, e corresponde atualmente ao lote nº 590 da quadra nº 47, medindo 8.913,75 metros quadrados, contendo duas construções em alvenaria e tres pequenas casas de madeiras; cujo terreno tem as seguintes divisas e confrontações:-Partindo de um marco colocado a margem Norte da Avenida Ubirajara -- Araújo, junto a uma cerca de arame, divisa do lote nº 480, da firma Comércio e Indústria de Madeiras Roda Preta Ltda, segue nos rumos de 88º59'NO, 88º12'NO, 86º02'NO, -- 79º12'NO, 71º45'NO, 65º43'NO, 60º54'NO, 56º42'NO, 51º52'NO e 44º54'NO, nas distâncias de 20,65 - 19,94 - 20,01 - 7,56 - 7,45 - 7,54 - 7,46 - 9,94 - 7,57 - e 6,00 metros respectivamente, dividindo com a Avenida Ubirajara Araujo, até um marco a sua margem Norte, na divisa do lote nº 722, de Eidi Hanazono; daí, segue no rumo de 18º15'NE, dividindo com o lote nº 732, de Eidi Hanazono, por linha seca: aos 36,80 metros, marco; daí, segue no rumo de 71º45'SE, dividindo com o lote nº 732, de Eidi Hanazono, por linha seca: aos 24,35 metros, marco; daí, segue no rumo de 15º23'NE, dividindo com o lote nº 732, de Eidi Hanazono, por linha seca: aos 50,64 metros, marco; -- daí, segue no rumo de 71º32'SE, dividindo com o lote nº 832, de Antonio Argenta, por linha seca: aos 88,18 metros, marco junto a uma cerca de arame: daí segue no rumo -- de 18º07'SO, dividindo com o lote nº 480, da firma Comércio e Indústria de Madeiras Roda Preta, pela cerca de arame: aos 80,24 metros chega no Ponto de Partida.-**PROPRIETÁRIO:-EIDI HANAZONO**, abaixo qualificado.- **REGISTROS ANTERIORES** Nºs R-7-3.478 e R-1-4.590, nas fichas 3.478 e 4.590, de Registro Geral, deste cartório.-**OBSERVAÇÃO:-**As divisas e confrontações acima descritas foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Palmas, através da certidão expedida em data de 05 de dezembro de 1.997, cuja certidão fica arquivada neste cartório sob nº 002788.-A presente matrícula, foi efetuada de acordo com a Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Palmas, datada de 24-04.98, e assinada pelo Diretor do Dpto. Administração-João Tertuliano P.de Andrade Portaria 6.244, de acordo com o Art. 16.6.9, inciso X, do Código de Normas da Corregedoria Geral da justiça (Provimento nº 87/96 de 03/12/96; cuja declaração fica arquivada neste cartório, juntamente com a certidão acima descrita sob nº 002788.-

O referido é verdade e dou fé.—

Palmas, 27 de Abril de 1.998.-

OFFICIAL

R-1.6.690.- Prot. 29.360.- DATA: 27/04/98.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 03 de março de 1.998, pelo Escritor de Paz, Rodrigo A. - Lustoza, do Distrito e Município de Cel. Domingos Soares, comarca de Palmas-Pr., o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por TUTTI NATURALE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-M.E., firma brasileira, com sede nesta cidade de Palmas-Pr inscrita no CGO nº 02.383.336/0001-06, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. LUIZ EDINO FRANCIOSO, brasileiro, agricultor, portador do CPFMF sob nº 010.166.289-00, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita de EIDI HANAZONO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPFMF sob nº 440.705.948-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. LUIZ EDINO FRANCIOSI, já acima qualificado, pelo preço de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), importância essa que é representada por 3.000 (tres mil) SACAS DE SOJA, de 60 Kg, tipo comercial, limpa e seca, livre de despesas operacionais, que serão depositadas pelo outorgado comprador-TUTTI NATURALE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, em nome do outorgante vendedor EIDI HANAZONO, junto à COOPERATIVA AGROPecuária MOURÃOENSE LTDA-COAMO, desta cidade de Palmas-Pr, até o dia 30 de maio de 1.998; Que desde já o outorgante vendedor transmite ao outorgado comprador, toda a - posse, juízo, domínio, direitos e ações que exercia sobre dito imóvel, para que o outorgado comprador, possa usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo, dorovante. Foi me apresentado a Guia do ITBI sob nº 79/98, expedida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, em data de 03.03.1.998, cuja Guia fica arquivada neste cartório juntamente com a Certidão acima mencionada sob nº 002788.-Eu, Célia Patrícia Helen, Empregada Juramentada, a datilografei e conferi.-Cota:- 4.312 VRC - R\$ 323,40.

O referido é verdade e dou fé.-

Segue no verso

Matricula N°

AV-2-8.690.- Prot. 28.607.- Data: 23/06/98.- Proceda-se a esta averbação para ficar constando que, através do Recibo de Quitação, datado de 04/06/98 e assinado pelo Sr. Eidi Hanazono, nesta cidade, o mesmo declara já ter recebido as 3.000 (três mil) sacas de soja, limpa, seca e livre de despesas operacionais, diretamente do Sr. Luiz - Edino Franciosi, sem ter sido depositada na Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda COAMO, constante no registro R-1-8.690, da presente matrícula.- Fica arquivado neste cartório uma via do aludido Recibo de Quitação sob nº 002996.- Eu, Celina Rosi Zamarchi, Auxiliar Juramentada, o datilografei e conferi.- Cota: VRC-2756 - R\$ 161,70.....

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 23 de Junho de 1.998.-

OFICIAL.-

R-3-8.690.- Prot. 32.762.- Data: 04/05/2001.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 04 de maio de 2001, pelo Tabelião de Notas Rodrigo A. Lustoza, do município de Coronel Domingos Soares, distrito da comarca de Palmas, PR, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por EDINO LUIZ FRANCIOSI, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com DEIDRE DE CASSIA ARAÚJO FRANCIOSI após a vigência da Lei 6.515/77, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 471.683-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 675.842.099-04, residente e domiciliado à Rua Professora Terina Maciel Ribas, nº 53, em Palmas, PR, e EDSON LUIZ FRANCIOSI, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional nº 28.140-D, expedida pelo CREA/Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 626.208.009-00, residente e domiciliado à Rua Santana Pereti Carraro, nº 230, em Palmas, PR, por compra feita de TUTTI NATURAL E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME, firma brasileira, com sede na cidade de Palmas, PR, à Rua Ubirajara de Araújo, nº 533, Bairro Caldeiras, inscrita no CNPJ sob nº 02.383.336/0001-06, neste ato representado por seus sócios gerentes Srs. EDINO LUIZ FRANCIOSI e EDSON LUIZ FRANCIOSI, ambos acima qualificados, pelo preço de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sem condições.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$130,00, com o Código da Unidade Arrecadadora sob nº 9730101. Foram apresentadas a Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob nº 153/2001, devidamente quitada em 04/05/2001; e, Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 340/2001, emitida em data de 04/05/2001, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e arquivadas neste Ofício sob nº 006242.- A Certidão Negativa de Débitos - CND, sob nº 010242001-14021060, expedida via Internet, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 13 de maio de 2001, com o prazo de validade de sessenta (60) dias, da data de sua emissão, foi apresentada na lavratura da presente escritura.- A Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pelo Secretária da Receita Federal foi expressamente dispensada pelas partes, na referida escritura, conforme Provimento nº 88/93, item 13.2.10., letra "d" da Corregedoria da Justiça do Estado, pelo que assumem total e qualquer responsabilidade.- Eu, Celina Rosi Zamarchi, Escrevente Substituta, a digitei e conferi.- E, assinada pela Oficial do Registro, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski.- Cota: 4.312 VRC - R\$323,40.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 15 de maio de 2001.-

Oficial.

Av-4-8.690.- Prot. 40.177.- Data: 22/04/2005.- Em data de 09 de dezembro de 2004 o requerimento do proprietário EDSON LUIZ FRANCIOSI, neste ato representado por sua procuradora, Srª. EDINA MARIA FRANCIOSI, brasileira, solteira, maior, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº 020.713.259-31, residente e domiciliada na Rua Jesuino Alves da Rocha Loures, nº 1.238, em Palmas, PR, que juntou uma fotocópia autenticada de sua certidão de casamento nº 6.231, lavrada às fls. 146 do Livro E-022 do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Foz do Iguaçu, PR, averba-se a alteração de seu estado civil para "casado", por haver contraído matrimônio com KEREN CESIA GALLARDO, a qual continuou a assinar-se KEREN CESIA GALLARDO, sob o regime de parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77.- O referido requerimento fica arquivado

Segue

FICHA	
8.690	/ 02
RUBRICA	

neste Ofício, juntamente com a certidão retro mencionada, sob n. 010349.- Eu, Adriana de Fátima Almeida Rufatto, Escrivente Substituta, a digitei e conferi.- E, assinada pela Oficial do Registro, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski.- Cota: 60 VRC - R\$6,30.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 22 de abril de 2005.-

Oficial.

R-5-8.690.- Prot. 40.178.- Data: 22/04/2005.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 09 de dezembro de 2004, pelo Tabelião de Notas Rodrigo A. Lustoza, do Município de Coronel Domingos Soares, Distrito da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CONRADO AUFFINGER, brasileiro, casado com RUTH HILDEGART DURKS AUFFINGER, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob n. 827.240/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 294.843.919-15, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Osório, nº 753, Apto. 101, em Palmas, PR, por compra feita de EDINO LUIZ FRANCIOSI e sua mulher DEIDRE DE CASSIA ARAUJO FRANCIOSI, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.471.683-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 675.842.099-04, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.301.765-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 759.685.919-15, residentes e domiciliados na Rua Professora Lerina Maciel Ribas, nº 53, em Palmas, PR; e, EDSON LUIZ FRANCIOSI e sua mulher KEREN CESIA GALLARDO, ele brasileiro, ela paraguaia, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele funcionário público federal, inscrito no CPF/MF sob n. 626.208.009-00, ela médica, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.581.200/PY, inscrita no CPF/MF sob n. 010.795.219-09, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, n. 1.170, em Foz do Iguaçu, PR, neste ato representados por sua procuradora, Srª. EDINA MARIA FRANCIOSI, brasileira, solteira, maior, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob n. 020.713.259-31, residente e domiciliada na Rua Jesuino Alves da Rocha Loures, n. 1.238, em Palmas, PR, pelo preço de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sem condições.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$280,00, com o Código da Unidade Arrecadadora sob n. 97050101. A Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob n. 509/04, devidamente quitada em 09 de dezembro de 2004; e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida em data de 09 de dezembro de 2004, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade, foram apresentadas por ocasião da lavratura da referida escritura.- Eu, Adriana de Fátima Almeida Rufatto, Escrivente Substituta, a digitei e conferi.- E, assinada pela Oficial do Registro, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski.- Cota: 4.312 VRC - R\$452,76.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 22 de abril de 2005.-

Oficial.

Av-6-8.690.- Prot. 42.877.- Data: 24/08/2006.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, através do Aditivo de Relificação e Rarificação à Cédula Rural Pignoratícia sob nº 40/00551-8, registrada sob n. R-7.349 de Registro Auxiliar, deste Ofício de Imóveis, passado e assinado na cidade de Palmas, PR, em data de 22 de agosto de 2006, pelo financiador BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n. 00.000.000/0615-73, neste ato representado por MARCO AURELIO XIMENDES CAMARGO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 100.662.698-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 161.619.470-72, e EDSON

ROBERTO SERAFINI, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.314.267-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 357.670.069-20; e pelo financiado **CONRADO AUFFINGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 294.843.919-15, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Osório, nº 753, Apto. 102, em Palmas, PR; e, assinada por **CONRADO AUFFINGER**, anteriormente qualificado, e **RUTH HILDEGART DURKS AUFFINGER**, inscrita no CPF/MF sob n. 471.682.429-20, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob n. 8.690, de suas propriedades, descrito à cláusula "Substituição de Bens Vinculados em Garantia", em garantia das obrigações assumidas pelo financiado, averba-se o seguinte aditamento: Alteração do Prazo do Vencimento: O Financiado e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 23/07/2.011. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida, cinco parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 23/07/2.007 e a última em 23/07/2.011, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão de saldo devedor excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Substituição dos Bens Vinculados em Garantia: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato, em hipoteca cedular de 1º grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. Fica liberado o penhor cedular, da garantia os seguintes bens: Soja (em grãos); período agrícola de agosto/2.005 a julho/2.006; 106.996,00 Kg(s); no valor total de R\$43.868,36. Denominação do Instrumento: Em razão da substituição de garantias, o instrumento ora aditado passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Ratificação: Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Fica uma via do aludido instrumento arquivado neste Ofício sob n. 011975.- A prova da representação legal do credor já encontra-se arquivada nesta Serventia sob n. 010616.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 315 VRC - R\$33,07.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 28 de agosto de 2006.-

Oficial.

Av-7-8.690.- Prot. 42.920.- Data:30/08/2006.- ~~Procede-se a esta averbação para ficar constando que,~~ através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia sob nº 40/00543-7, registrada sob n. R-7.335 de Registro Auxiliar, deste Ofício de Imóveis, passado e assinado na cidade de Palmas, PR, em data de 22 de agosto de 2006, pelo financiador **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n. 00.000.000/0615-73, neste ato representado por **MARCO AURELIO XIMENDES CAMARGO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 100.662.698-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 161.619.470-72, e **EDSON ROBERTO SERAFINI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.314.267-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 357.670.069-20; e pelo financiado **CONRADO AUFFINGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 294.843.919-15, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Osório, nº 753, Apto. 102, em Palmas, PR; e ainda assinada pelos intervenientes **CONRADO AUFFINGER**, anteriormente qualificado, e **RUTH HILDEGART DURKS AUFFINGER**, inscrita no CPF/MF sob n. 471.682.429-20, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob n. 8.690, de suas propriedades, descrito à cláusula "Substituição de Bens Vinculados em Garantia", em garantia das obrigações assumidas pelo financiado, averba-se o

Segue

seguinte aditamento: Alteração do Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 23/07/2.011. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida, cinco parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 23/07/2.007 e a última em 23/07/2.011, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão de saldo devedor excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Substituição dos Bens Vinculados em Garantia: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em hipoteca cedular de 2º grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. Fica liberado o penhor cedular, da garantia os seguintes bens: Soja Transg. (sem grãos); período agrícola de outubro/2.005 a setembro/2.006; 407,050,00 Kg(s); no valor total de R\$ 1.662.898,60. Denominação do Instrumento: Em razão da substituição de garantias, o instrumento ora aditado passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Ratificação: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Fica uma via do aludido instrumento arquivado neste Ofício sob n. 412/09.- A prova da representação legal do credor já encontra-se arquivada neste Ofício sob n. 410616.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, li, dei, conferi e assino.- Cota: 315 VRC - R\$33,07.-

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 08 de setembro de 2006.-

Oficial.

Av-8-8.690-001-41.965 - Data:08/09/2006.- Procedeu-se a esta averbação para ficar constando que, através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia sob n.º 40/00540-2, registrada sob n.º 41.7603 de Registro Auxiliar, deste Ofício de Imóveis, passado e assinado na cidade de Palmas, PR, em data de 22 de agosto de 2006, pelo financiador BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n. 00.000.000/0615-73, neste ato representado por MARCO AURELIO XIMENDES CAMARGO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 100.662.698-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 161.619.470-72, e EDSON ROBERTO SERAFINI, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.314.267-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 357.670.069-20; e pelo financiado CONRADO AUFFINGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 294.843.919-15, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Osório, nº 753, Apto. 102, em Palmas, PR; e ainda assinada pelos intervenientes CONRADO AUFFINGER, anteriormente qualificado, e RUTH HILDEGART DURKS AUFFINGER, inscrita no CPF/MF sob n. 471.682.429-20, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob n. 8.690, de suas propriedades, descrito à cláusula "Substituição de Bens Vinculados em Garantia", em garantia das obrigações assumidas pelo financiado, averba-se o seguinte aditamento: Alteração do Prazo do Vencimento: O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 23/07/2.011. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador

Segue no verso

obriga-se a recolher ao Financiador, em amortização desta dívida, cinco parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 23/07/2.007 e a última em 23/07/2.011, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão de saldo devedor excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Substituição dos Bens Vinculados em Garantia: Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato, em hipoteca censual de 3º grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. - Fica liberado o penhor censual, da garantia os seguintes bens: Soja Transg. (em grãos); período agrícola de outubro/2.005 a setembro/2.006; 202.362,00 Kg(s); no valor total de R\$87.015,00. Denominação do Instrumento: Em razão da substituição de garantias, o instrumento ora aditado passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária. Ratificação: Assim ajustados, o Financiador e o Financiário, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Fica uma via do aludido instrumento arquivado neste Ofício sob n. 012004. A prova da representação legal do credor já encontra-se arquivada nesta Serventia sob n. 010016. - Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino. Cota: 315 - RC - R\$33,07,-

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 05 de setembro de 2006.-

Oficial.

Av-9-8.690.- Prot. 67.953.- Data: 10/08/2015.- Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em data de 19 de março de 2015, nesta cidade de Palmas, PR, pelo Oficial de Justiça Avaliador Fabiano Duarte Dornel, extraído dos autos n. 00694-2013-643-09-00-6 (RTOrd. Ajuizada em 28/10/2013) 00694-2013-643-09-00-6, em trâmite na Vara do Trabalho desta cidade, em cumprimento ao mandado do J.M. Juiz Titular da Vara do Trabalho José Vinicius de Sousa Rocha, foi procedida a penhora do autor VICENTE FERREIRA, ao réu CONRADO AUFFINGER, do imóvel constante da presente matrícula.- Foi enviado Ofício nº 174/2015, em data de 05 de maio de 2015, à Vara do Trabalho desta Comarca de Palmas, PR, informando o valor total dos emolumentos e o valor da guia do FUNREJUS, os quais deverão ser incluídos na conta de liquidação. Fica arquivado neste Ofício uma via do aludido Auto de Penhora, no Arquivo Geral, sob n. 020539.- Eu, Thiana Ferreira Bertolla, Escrevente Substituta, a digitei, conferi e assino. Cota: informado para inclusão na conta de liquidação.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 05 de maio de 2015.-

Oficial.

R-10-8.690 - Prot. 80.507 - Data: 24/06/2019 - PENHORA - Nos moldes do Auto de Averbação, expedido em data de 24 de junho de 2019, extraído da Carta Precatória autos nº 6256-64.2017.8.16.0123, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Palmas/PR, valor da causa R\$ 135.279,70 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), foi procedida a **PENHORA do imóvel constante da presente matrícula**, com fulcro no art. 835, V, do Novo Código de Processo Civil, pelo Exequente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**, contra o Executado **CONRADO AUFFINGER**.- Isento do recolhimento do Funrejus, conforme art. 3º, VII, b, 19, da Lei 12.216 de 15 de julho de 1.998.- Fica arquivado nesta Serventia, uma via do aludido Auto de Averbação, no Arquivo de Penhoras e Mandados Judiciais.- Documentos arquivados de acordo com a numeração do

Protocolo.- Eu, Felipe Antonio Carneiro Mordhosi, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Isento de custas.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 22 de Julho de 2019.-
Escrevente Substituto.

R-11-8.690 - Prot. 80.592 - Data: 03/07/2019 - PENHORA - Nos moldes da Carta Precatória, expedido em data de 19 de dezembro de 2018, autos nº 5004581-46.2014.4.04.7012/PR, em trâmite na 1ª Vara Federal no Município e Comarca de Pato Branco/PR, valor da dívida R\$ 1.303,66 (um mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos), **foi procedida a PENHORA do imóvel constante da presente matrícula**, com fulcro no art. 835, V, do Novo Código de Processo Civil, pelo Exequente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**, contra o Executado **CONRADO AUFFINGER**.- Isento do recolhimento do Funrejus, conforme art. 3º, VII, b, da Lei 12.216 de 15 de julho de 1.998.- Fica arquivado nesta Serventia, uma via da aludida Carta Precatória, no Arquivo de Penhoras e Mandados Judiciais.- Documentos arquivados de acordo com a numeração do Protocolo.- Eu, Felipe Antonio Carneiro Mordhosi, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Isento de custas.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 22 de Julho de 2019.-
Escrevente Substituto.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Matrícula Nº
8.690